

31 AGO 2017

FOLHA DE S. PAULO

A juíza Kenarik Boujikian
Felippe em seu gabinete



ENTREVISTA KENARIK BOUJIKIAN, 57

CNJ resgatou minha honra e deu recado forte aos juízes

JUÍZA CONDENADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE SP POR SOLTAR PRESOS QUE JÁ HAVIAM
CUMPRIDO PENA TEVE SANÇÃO REVERTIDA

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO 31 AGO 2017

CONTINUAÇÃO

RAIO-X

Origem: Descendente de armênios, nasceu na Síria e veio para o Brasil aos 3 anos

Formação: Direito pela PUC São Paulo

Cargo: Juíza desembargadora do Tribunal de Justiça-SP

Carreira: Já trabalhou na Procuradoria Geral do Estado de SP e é cofundadora da Associação Juizes para a Democracia (AJD) e do Grupo de Estudos e Trabalhos Mulheres Encarceradas

FERNANDA MENA
DE SÃO PAULO

Censura. Foi isso o que sofreu a juíza Kenarik Boujikian Felipe, 57, ao ser processada e condenada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo depois de expedir alvará de soltura de 11 presos provisórios que, segundo os autos, já haviam cumprido suas sentenças mas ainda estavam atrás das grades.

Foi a própria presidente do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), ministra Cármen Lúcia, que evocou o termo durante sessão que revogou, por 10 votos contra 1, a sanção aplicada pelo TJ-SP à juíza, ironicamente chamada de “pena de censura”, em que o juiz fica impossibilitado de receber promoções.

“Me parece [...] que tenha havido não uma imposição de pena de censura, [...] mas que tenha sido censurada a própria magistrada pela sua conduta e pela sua compreensão de mundo, incidindo sobre os fatos por ela examinados e julgados. E isso é grave”, declarou a ministra do Supremo.

A punição de Kenarik, cofundadora da Associação Juizes para a Democracia, havia mobilizado instituições ligadas à Justiça e aos direitos

humanos, como IBCCrim (Instituto Brasileiro de Ciências Criminais), IDDD (Instituto de Defesa do Direito de Defesa), Pastoral Carcerária, Conectas e Sou da Paz.

Elas criticavam o Judiciário paulista que, em vez de se preocupar com prisões provisórias excessivas e superlotação das prisões, punia a magistrada que agiu neste sentido — o TJ não comentou a decisão.

Segundo o último relatório do Departamento Penitenciário, o Estado de São Paulo tem 130 mil vagas prisionais e 219 mil presos. Destes, 15% são presos são provisórios.

FOLHA - Como avalia a decisão do CNJ?

Kenarik Boujikian - Ela é muito importante pra mim em termos pessoais, para resgatar uma questão de honra e de princípios. Mas vai além de mim. O caso teve certa visibilidade, o que gerou uma caminhada solidária de pessoas com o mesmo propósito: de pensar a questão prisional. O CNJ reiterou a importância da independência judicial, uma mensagem muito forte para o país e todos os juizes.

O que significa essa independência judicial?

É uma prerrogativa da atividade jurisdicional posta para que nenhum juiz sofra pressão interna ou externa para decidir desta ou daquela forma. Isso não significa que o juiz pode decidir o que quiser, pois ele tem de seguir a normativa nacional e os tratados internacionais. Também não significa que as sentenças não possam ser questionadas.

Existe a contestação dentro dos mecanismos legais, através do recurso. Uma decisão absurda também pode ser questionada e levar o juiz a ser punido, o que ocorre ainda se ela [decisão] é eivada de vícios não-republicanos, como nos

casos de corrupção. A independência judicial é uma garantia do juiz, mas ela visa resguardar o cidadão.

Como o seu caso se relaciona a essa questão?

Foi imputado a mim que decidi [pela soltura dos presos] de forma monocrática, ou seja, sozinha. E o desembargador que me representou entendia que a decisão deveria ser do colegiado. A regra do tribunal é essa, mas existem as exceções, em que decisões monocráticas de questões urgentes são depois submetida à Câmara, que confirma ou não a decisão de forma colegiada. Errado seria sub-

trair a possibilidade da decisão colegiada, o que não aconteceu nos meus processos.

Por que então a sra. foi alvo de um processo administrativo?

[Risos] Essa é uma boa pergunta. Eu determinei a expedição de alvará de soltura clausulado para os casos em que constatei que o tempo de prisão do indivíduo já tinha decorrido e não tinha informação de soltura. Não tinha outra coisa à fazer, porque manter uma pessoa presa nestas circunstâncias é uma ilegalidade. Era caso de urgência. Não podia fingir que não vi e tampouco cruzar os braços.

Mas eu não tinha posições majoritárias na 7ª Câmara Criminal do TJ-SP, onde estava. Isso é um fato.

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

31 AGO 2017

Havia divergências com o restante dos desembargadores da Câmara [do tribunal]?

Sim, eu era minoritária em várias questões, e a Câmara decide pela maioria. Por exemplo, em relação ao tráfico de entorpecentes: eu aplicava o que está no artigo 33, parágrafo 4º, da Lei de Drogas, que permite redução de pena desde que o réu seja primário, com bons antecedentes e sem envolvimento com o crime organizado. Meus colegas nunca me acompanhavam, ou seja, não aplicavam esse dispositivo. Outra coisa comum era eu aplicar o princípio da bagatela para furtos de bens considerados de menor valor, o que afasta o crime, mas eu era minoritária, ou seja, o processo prosseguia. Eu não estava fazendo nada de extraordinário ou libertário. Trata-se de algo permitido pela lei e já adotado pelo STF.

Isso indica conservadorismo por parte do tribunal?

Ser conservador, do ponto de vista penal, é favorecer o aprisionamento massivo em detrimento de normas criadas com alternativas a ele. Uma pesquisa revelou, por exemplo, que o TJ-SP não aplica liberdade provisória ou cumprimento de pena em regime semiaberto ou aberto para tráfico de drogas, o que está previsto na lei.

E qual é o papel do juiz criminal?

A nossa Constituição e vários tratados internacionais têm previsões sobre o tratamento dos presos relacionadas à dignidade humana. O papel do juiz é ser o garantidor desses direitos fundamentais.

VOTOS DO CNJ

“ Está nítido nos autos que a magistrada está sendo punida em razão do teor das decisões que proferiu. Em particular afronta ao artigo 41 da Lei Orgânica da Magistratura. [...] Instalou-se, na verdade, um conflito intelectual entre ela e os desembargadores. Mas disso não pode, em hipótese alguma, resultar em punição imposta pelo colegiado majoritário

GUSTAVO ALKMIN
conselheiro do CNJ

“ Há uma diferença óbvia entre censura como pena e ser censurado, que é algo que a Constituição proíbe para qualquer expressão. [...] Me parece [...] que tenha sido censurada a própria magistrada pela sua conduta e pela sua compreensão de mundo incidindo sobre os fatos por ela examinados e julgados. E isso é grave

CÁRMEN LÚCIA
ministra do STF e presidente do CNJ

“ O Tribunal de São Paulo agiu mal. Não agiu bem. E por que não agiu bem? Porque ele arruma uma desculpa estapafúrdia para censurar no fundo e ao cabo a decisão meritória da juíza

JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
corregedor Nacional de Justiça

31 AGO 2017

FOLHA DE S. PAULO

Mulher de Gilmar vê momento ridículo

Advogada criticou PGR, que pediu impedimento e suspeição de ministro do STF por relação com empresário do Rio



Ministro do STF Gilmar Mendes e sua mulher, Guiomar, em festa oferecida por

Temer no Palácio do Itamaraty, no Rio

“ Já vivi momentos de graves crises nessa Brasília! Mas esse, sem dúvida, é o mais ridículo (...)

É uma grande associação de fatos ridículos e que não provam nada

GUIOMAR MENDES
mulher do ministro do STF

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO 31 AGO 2017

CONTINUAÇÃO

Guiomar Mendes disse não lembrar de flores recebidas de Jacob Barata Filho, que obteve habeas corpus

LETÍCIA CASADO
DE BRASÍLIA

A advogada Guiomar Mendes, mulher do ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, disse nesta quarta (30) por meio de nota que este é o momento “mais ridículo” que já viveu em Brasília. As relações da família Mendes com o empresário Jacob Barata Filho, o rei do ônibus no Rio, estão sendo questionadas pelo Ministério Público Federal.

“Já vivi momentos de graves crises nessa Brasília! Mas esse, sem dúvida, é o mais ridículo por que já passei”, diz a nota de Guiomar Mendes.

O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, pediu o impedimento e a suspeição de Gilmar em casos envolvendo o empresário. O ministro concedeu habeas corpus a Barata Filho e a outros envolvidos na Operação Ponto Final. Entre os argumentos de Janot estão as relações entre Barata Filho e Guiomar.

Na terça (29), a Procuradoria-Geral recebeu ofício do Ministério Público do Rio sobre uma entrega de flores de Barata Filho a Guiomar.

“Estou em Bucareste e, em razão do fuso horário e da dificuldade de acessar a internet, fiquei sabendo agora de umas flores supostamente enviadas por Jacob Barata à minha casa. Num primeiro momento, turbinam o fato de que meu nome consta em agenda de Barata. Agora o escândalo das flores!!!”, diz Guiomar.

“É uma grande associação de fatos ridículos e que não provam nada. Esses, os fortes fundamentos para a arguição de suspeição do Gilmar? Suspeição arguida, diga-se, porque deferido o habeas cor-

pus. Volto a dizer, tivesse sido indeferido, não se falaria em suspeição”, afirma.

Ela diz ainda que não se recorda de ter recebido as tais flores e isso não significa absolutamente nada. “Não lembro de tê-las recebido, como também é impossível recordar quantas flores já nos foram enviadas com objetivo de nos cumprimentar e, principalmente, o Gilmar, em razão de uma posse, de um evento, ou de homenagem, ou de uma palestra ou entrevista, sei lá.”

Ela criticou a atuação do MPF e disse que faltam indícios de que tenha praticado qualquer ato questionável.

“Se os procuradores encontrassem o cartão do Barata ou dos Baratas ou um cartão meu agradecendo, me prestariam uma grande ajuda e eu teria condições de esclarecer a que propósito essas flores nos foram enviadas. Daí, quem sabe, não seria evidenciada essa intimidade que eles tanto querem estabelecer? Disse e repito: não temos e nunca tivemos proximidade com Jacob Barata. Ponto.”

Na segunda (28), a ministra Cármen Lúcia, presidente do STF, pediu que o colega Gilmar Mendes se manifeste sobre o pedido de impedimento em casos envolvendo Jacob Barata Filho.

O ministro está em viagem e deve retornar ao Brasil em 7 de setembro.

Segundo a Procuradoria, Gilmar foi padrinho de casamento da filha do empresário, Beatriz Barata, em 2013. Gilmar nega e afirma que apenas acompanhou sua mulher ao evento. O noivo, Francisco Feitosa Filho, é sobrinho dela.

Em entrevista ao UOL, o ministro afirmou que o pedido de suspeição se baseia “num falso escândalo”. E que, na verdade “tentam inibir o Supremo.” Afirmou novamente que não vê motivo para deixar de atuar no caso.

Sobre as flores, afirmou: “Sei lá por que Jacob Barata mandou flores em 2015 para Guiomar e para mim!”.

E desqualificou o procurador-geral. “Janot é mais um legado do petismo”, disse.

Em agosto, Gilmar concedeu habeas corpus a Jacob Barata Filho. Pouco depois, o juiz federal Marcelo Bretas determinou nova prisão preventiva contra o empresário.

O ministro então deu nova decisão e soltou Barata Filho. Em seguida, estendeu os benefícios a outros oito investigados na Ponto Final.

A operação apura pagamento R\$ 260 milhões em propina entre 2010 e 2016 de empresários a políticos e funcionários de departamentos públicos de fiscalização ligados ao setor de transportes.

O MPF também aponta relação de sociedade entre Barata Filho e o cunhado do ministro, Francisco Feitosa de Albuquerque Lima.

CONTINUA

31 AGO 2017

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Suspeição tem aspecto subjetivo, dizem especialistas

JOELMIR TAVARES
DE SÃO PAULO

O eventual impedimento de Gilmar Mendes para atuar no caso do empresário Jacob Barata Filho é visto por especialistas como uma questão mais subjetiva que objetiva.

Profissionais do direito ouvidos pela **Folha** não se arrisgam a enquadrar o magistrado do STF (Supremo Tribunal Federal) na condição de suspeito para julgar a causa. Afirmam que faltam evidências para provar que a visão dele estaria comprometida.

Ao levantar a dúvida sobre Gilmar, o procurador-geral da República, Rodrigo Janot, invocou artigos do Código de Processo Penal que falam tanto sobre o impedimento quanto sobre a suspeição.

A primeira condição prevista em lei, diz a professora da FGV Direito São Paulo Eloísa Machado, é mais fácil de identificar — ocorre, por exemplo, caso o próprio juiz ou um parente já tenha atuado no caso.

A segunda é menos óbvia. Ela fala, por exemplo, na possibilidade de o julgador “ser amigo íntimo ou inimigo capital” de alguma das partes.

Gilmar tem dito que não se considera impedido e que os requisitos que poderiam tirá-lo do caso não estão preenchidos pelo pedido da PGR.

‘PARECER IMPARCIAL’

“Acho que ele deveria se declarar suspeito”, diz Eloísa, para quem o fato de haver dúvidas sobre as relações de um juiz com partes do processo já constitui um motivo para ele se afastar do processo.

“Não basta ser imparcial, tem também que parecer imparcial. É um gesto para preservar a imagem do Poder Judiciário”, afirma ela.

Outros especialistas pensam diferente. “Se qualquer coisa justificar uma suspeição, daqui a pouco todo mundo estará usando essa estratégia, mencionando relações de proximidade que podem nem existir”, diz Heleno Torres, advogado e professor da Faculdade de Direito da USP.

Ele é da corrente que vê com desconfiança a narrativa sobre a ida do magistrado ao casamento da filha do empresário que agora é réu.

Segundo Janot, o ministro esteve na cerimônia como padrinho da noiva, Beatriz Barata. Gilmar nega e diz que só acompanhou sua mulher, Guiomar Mendes, que era madrinha — o noivo, Francisco Feitosa Filho, é sobrinho dela.

“No caso de suspeição”, segue Torres, “o que prevalece é a questão do foro íntimo”, já que o julgador é quem precisa declinar do caso. “Como você vai medir os conceitos de amigo ou de inimigo?”

Para Pedro Estevam Serrano, professor da PUC-SP, as notícias até agora não mostram “nada que pareça ir além de uma relação superficial”.

É natural, afirmam os profissionais, que juízes tenham vida social e relações pessoais, e isso não deve ser usado como prova incontestável de falta de imparcialidade.

“Se colocar fatores muito longínquos como impedimento, não haverá ministro neste país para julgar as ações”, diz Serrano ao comentar a suspeita sobre a mulher de Gilmar — ela trabalha em um escritório de advocacia que atuou para desbloquear bens de empresas citadas na mesma operação que implicou Barata.

CONTINUA

31 AGO 2017

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

“O que está havendo é um espalhafato para tentar afastar um ministro que defende garantias constitucionais”, diz Serrano. “Ele tem dado habeas corpus corretamente e isso contraria essa onda punitivista que se instaurou no Brasil.”

O QUE DIZ A LEI

Pontos do Código de Processo Penal citados pela PGR

IMPEDIMENTO

O juiz não pode julgar processo em que:

- seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, tenha atuado como defensor ou advogado, representante do Ministério Público, autoridade policial, auxiliar da Justiça ou perito
- ele próprio tenha desempenhado qualquer dessas funções, julgado a mesma ação em outra instância ou participado como testemunha
- ele próprio ou seu cônjuge for parte ou diretamente interessado

SUSPEIÇÃO

O juiz tem que se declarar suspeito:

- se for amigo íntimo ou inimigo capital de alguma das partes
- se tiver aconselhado alguma das partes
- se ele, seu cônjuge, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia
- se for credor ou devedor, tutor ou curador, de qualquer das partes
- se for sócio, acionista ou administrador de sociedade interessada no processo

31 AGO 2017

FOLHA DE S. PAULO

O ASSUNTO É GILMAR MENDES

Juiz é vítima de onda contra a liberdade

EDUARDO PIZARRO CARNELÓS

Fica evidente, portanto,
que os críticos de Gilmar
Mendes são movidos por um
sentimento liberticida, que
cresce assustadoramente

Achincalhar Gilmar Mendes tornou-se o esporte preferido do brasileiro neste momento. São comuns os ataques, de leigos ou versados em direito, às decisões e aos pronunciamentos dele.

As críticas se dirigem sobretudo à concessão de liminares em habeas corpus ou aos votos que deferem estes últimos (mas somente quando os libertados têm boa condição socioeconômica) e às manifestações do ministro contrárias ao punitivismo exacerbado que prevalece no Poder Judiciário brasileiro.

As decisões que negam a liberdade (e as há em grande número, de autoria do mesmo Gilmar Mendes), ou aquelas que a deferem para pobres, que são assistidos por defensores públicos, não geram protestos nem ataques, muito menos alegação de suspeição do julgador.

Gilmar Mendes é somente a "bola da vez", até que outro magistrado, como já ocorreu tantas vezes, também emita juízo contra a sanha punitiva. Fica evidente, portanto, que seus críticos são movidos por um sentimento liberticida, que cresce assustadoramente no país.

Embora essa onda contra a liberdade seja incrementada pela manipulação do justo desejo de extirpar a corrupção, a maioria que por ela se deixa levar não se dá conta de que as garantias inscritas na Constituição aplicam-se a todos. Assim, o respeito a essas normas é a única forma de impedir que qualquer um de nós seja alvo de arbitrariedade ou violência jurídica.

Dentre essas garantias estão a presunção de inocência e o direito à liberdade, somente podendo esta última ser restringida ou suprimida na forma disposta na própria Carta Política, e, em caso de prisão

anterior à condenação, quando presentes pressupostos e requisitos estipulados pelo Código de Processo Penal.

Ora, os tribunais não apenas podem, mas devem cassar decisão que imponha prisão indevida a alguém, seja este rico, pobre, preto, branco, mulato, analfabeto ou doutor. Não fosse assim, qual seria a razão de ser do habeas corpus e das cortes encarregadas de julgá-lo?

E se as cortes devessem decidir de acordo com a grita muitas vezes ensurdecidora dos que ignoram que podem vir a necessitar um dia a concessão de habeas corpus, muito mais eficaz seria extinguir o Poder Judiciário e transferir sua função aos institutos de pesquisa.

Nesse caso, decrete-se antes o fim do Estado democrático de Direito.

Aos que se regozijam com os ataques ao ministro Gilmar Mendes, sugiro que pensem na hipótese de serem acusados da prática de crime.

Gostariam, nessa situação, que o juiz respeitasse ou não as garantias constitucionais e o ordenamento jurídico?

Lembro-me de preciosa lição do extinto Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo, de autoria do hoje desembargador aposentado Marco Nahum:

"Ao juiz criminal cabe a função de resguardar e proteger os direitos individuais do homem diante do poder punitivo do Estado. Esse é o sentido desta decisão. Impedir que o poder punitivo do Estado viole os direitos individuais do paciente".

EDUARDO PIZARRO CARNELÓS é advogado criminalista. Foi presidente da Associação dos Advogados de São Paulo e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça

CONTINUA

31 AGO 2017

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Por quem o ministro se dobra?

CONRADO HÜBNER MENDES

Gilmar Mendes mandou soltar o empresário Jacob Barata Filho, investigado por suspeita de corrupção no Rio. O juiz federal Marcelo Bretas expediu novo mandado de prisão preventiva. Gilmar Mendes mandou soltar de novo, em menos de 24 horas.

Nesse insólito jogo de “solta, prende e solta”, Gilmar Mendes deu um recado de xerife: “em geral o rabo não abana o cachorro, é o cachorro que abana o rabo”.

O Código de Processo Penal diz que “o juiz dar-se-á por suspeito se for amigo íntimo” de uma parte. A regra da suspeição tenta evitar que relações pessoais façam parecer que a imparcialidade está comprometida.

Repare na sutileza: a regra não está preocupada com a capacidade de o juiz julgar um amigo ou parente de modo imparcial, mas com a imagem suspeita que isso passa ao público. É regra de autoproteção institucional, de manutenção da credibilidade. É dessa moeda que vive a autoridade do Judiciário. É essa moeda que Gilmar Mendes despreza.

O caso é exemplar. A mulher do ministro do Supremo Tribunal Federal foi madrinha de casamento da filha de Barata. O advogado de Barata é também advogado de Gilmar. No escritório desse advogado trabalha a mulher de Gilmar. Barata é sócio do cunhado de Gilmar. O telefone da esposa de Gilmar está na agenda do celular de Barata.

A biografia judicial de Gilmar Mendes esgota os atributos do que um juiz não pode fazer, um guia passo a passo da improbidade judicial

Para negar sua suspeição, Gilmar respondeu com pitada de humor surrealista: “o casamento [da filha de Barata] não durou nem seis meses”.

O episódio sintetiza livros de sociologia brasileira: os nexos de compadrio e parentesco na reprodução de elites predatórias, as trocas patrimonialistas de favor em prejuízo do interesse público, a cínica retórica legalista ao lado de seguidos abusos de poder. Está tudo ali, num único caso.

A biografia judicial de Gilmar Mendes esgota os atributos do que um juiz não pode fazer, um guia passo a passo da improbidade judicial.

Um ministro do Supremo nunca foi alvo de tantos pedidos de impeachment: de Fábio Konder Comparato a Alexandre Frota, um sem número de pessoas já assinou pleitos formais ao Senado. Já esgotamos as palavras, os argumentos, os apelos. Gilmar Mendes esgotou nossa capacidade de nos surpreender.

A omissão do STF causa danos incalculáveis ao país. A corte se acua, enquanto Gilmar Mendes sapateia à margem da lei. Trata-o com a defe-

rência e o respeito que ele perdeu até por si mesmo. Sequestrado, o tribunal contraiu Síndrome de Estocolmo (estado psicológico em que o agredido adquire afeto pelo agressor).

Os gritos e sussurros de Gilmar dependem do freguês: aos inimigos, o ataque histriônico (Rodrigo Janot e Ricardo Lewandowski foram os alvos recentes); aos amigos, um “abraço de solidariedade” e a certeza de que não se declarará suspeito.

A amizade de Gilmar Mendes é ativo político e gera dividendos. Michel Temer, Eduardo Cunha, Rodrigo Maia, Aécio Neves, José Serra, Romero Jucá e Moreira Franco sabem disso. João Doria captou e o recebeu para “discussão de conjuntura”. Já sabemos quem se dobra por Gilmar, resta saber por quem ele se dobra.

Gilmar Mendes trata a Constituição com choques elétricos. Atiça as emoções primárias de seu público, mas a resistência da democracia brasileira a emoções primárias está se esgotando.

Desobedecer a Gilmar Mendes tornou-se imperativo democrático, uma causa suprapartidária. Manda quem não pode, desobedece quem tem juízo.

CONRADO HÜBNER MENDES, doutor em ciência política pela USP, é professor de direito constitucional da Faculdade de Direito da mesma universidade

31 AGO 2017

FOLHA DE S. PAULO

JANIO DE FREITAS

Rumo ao ridículo

Há dez dias a Procuradoria pediu ao STF a retirada do caso Barata Filho das mãos de Gilmar Mendes

A ENTREGA da Câmara à presidência do deputado Fufuca parecia fofoca. Não era. Tudo no Brasil atual tem que resvalar para o ridículo. Estão aí alegres e vitoriosos, também, os procuradores da República que descobriram o envio, pelo “rei dos ônibus”, de R\$ 200 em flores “Para Guiomar e Gilmar”, há dois anos.

É o que consideram a prova substancial e irrefutável de relações do casal com Barata Filho, preso a quem o ministro do Supremo concedeu recente habeas corpus. Já havia, porém, até fotos do casal apadrinhando o casamento da filha do “rei”. Por que mais? Ah, faltava o ridículo.

Para o impedimento de Gilmar Mendes na decisão do habeas, já que ele burlou-o, o documento fotográfico tem eloquência além da necessária. O resto, nessa querela, é cinismo. Mas está posta a discussão sobre o peso da foto para o impedimento, se as flores bastariam para comprovar o grau de relações que o ministro nega, e mais lengalengas. O que importa para todos não é discutido.

Há dez dias, a Procuradoria-Geral da República pediu à presidente do Supremo, Cármen Lúcia, a retirada do caso Barata Filho das mãos de Gilmar Mendes, considerando o impedimento por provada proximidade entre os dois. Como de praxe, foi pedida ao ministro a sua manifestação. Para efeitos externos, Gilmar Mendes deu logo a previsível explicação de mero ataque pessoal de Rodrigo Janot. E não impedimento.

Nada de novo. Já em maio, Cármen Lúcia recebeu idêntico pedido da Procuradoria-Geral, provocado por habeas corpus de Gilmar Mendes para

Eike Batista. Janot argumentou que Guiomar Mendes é associada ao escritório de um dos advogados de Batista. O ministro negou interferência de sua mulher na defesa. E desde então o assunto ficou imobilizado e silenciado no gabinete de Cármen Lúcia. Se aplicada solução no tempo devido, fosse em um ou outro sentido, todos seríamos poupados do segundo caso que deprecia mais o conceito do Supremo.

Afinal de contas, servem para alguma coisa, ou não, os pedidos e recursos apresentados ao Supremo sobre procedimentos ali verificados ou dali esperados? A presidente do tribunal tem outros ofícios não respondidos e referentes a Gilmar Mendes. Tem mais um, agora. E a expectativa cá fora não a favorece.

Com boa dose de razão, há dois dias a ministra atribuiu-nos incompreensão quanto a atos da magistratura. Pode, então, atenuar sua incompreensão das nossas queixas, começando por dar-nos mais respostas que temos esperado em vão.

SUBTERFÚGIOS

O juiz Sergio Moro respondeu ao trabalho de Estelita Hass Carazzai e Joelmir Tavares, revelador da rapidez do processo contra Lula (Folha, 25/8): “No caso em questão, os prazos processuais foram seguidos estritamente”. E acusa: “É lamentável que a mera observância dos prazos legais seja invocada para alimentar teorias conspiratórias por este jornal”.

Sergio Moro gosta de saídas artificiosas. Agora mesmo, respondeu a uma história improvável admitindo ter como “conhecido”, apenas, alguém que é seu amigo íntimo e padrinho de casamento. Os repórteres não o acusaram quanto a “prazos processuais”, cumpridos ou não. Mostraram que o processo da condenação de Lula, no caso do apartamento, “chegou em tempo recorde ao Tribunal Regional Federal” (Porto Alegre), que julgará o recurso da defesa.

Foram 42 dias. Mas “a média dos demais recursos, nesse mesmo percurso [de Moro ao TRF], foi de 96 dias”. Com caso de até 187 dias.

Moro não toca no assunto verdadeiro da reportagem. E faz, como se ao jornal, aos dois repórteres a acusação de “teorias conspiratórias”. Sobre ser tola, é acusação injusta. O que não fica muito bem em juiz.

31 AGO 2017

FOLHA DE S. PAULO

Moro acolhe só 3% do cobrado pela Lava Jato por corrupção

**Magistrado do PR
e procuradores
divergiram em casos
que envolvem Lula,
Cunha e empreiteiras**

**RUBENS VALENTE
DE BRASÍLIA**

Cifras bilionárias cobradas em ações penais pela força-tarefa da Lava Jato em Curitiba desde o início do escândalo, em 2014, despencaram nas decisões do juiz Sergio Moro.

A **Folha** comparou o valor pedido pelos procuradores com as decisões tomadas por Moro em nove das principais ações penais abertas na Lava Jato. O juiz acolheu apenas 3% do valor requerido.

De R\$ 17,2 bilhões cobrados pelo Ministério Público Federal, o juiz sentenciou R\$ 520 milhões nas ações movidas contra grandes empreiteiras como Odebrecht, Andrade Gutierrez e OAS, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o ex-ministro Antonio Palocci (PT) e o ex-deputado federal Eduardo Cunha (PMDB).

A grande diferença de valores se explica por dois motivos que mostram divergências entre os dois lados.

Em primeiro lugar, procuradores queriam a decretação do chamado “perdimento” não só do dinheiro da corrupção, mas também dos supostos ganhos que empresas e pessoas

Em 9 ações, MPF pediu R\$ 17 bi de punição, mas juiz autorizou R\$ 520 mi

conseguiram a partir desta prática. Só nesse quesito, queriam cerca de R\$ 8 bilhões.

Moro, entretanto, condenou os réus a um total de R\$ 460 milhões no que chamou, em suas sentenças, de “indenização”. Isso corresponde a 5,8% dos “perdimentos” apontados pelos procuradores.

Em mensagem à reportagem, o Ministério Público confirmou que o juiz “tem entendido que o valor do dano mínimo corresponde estritamente ao valor das próprias propinas pagas, deixando para a esfera cível a discussão sobre a indenização dos lucros indevidos obtidos a partir do pagamento das propinas”.

O segundo ponto da controvérsia reside nas tentativas dos procuradores de que Moro defina, já nas sentenças dos casos criminais, o valor mínimo a ser buscado, em futuras ações cíveis, como compensação pelos danos sofridos.

Nas decisões, porém, repetidamente Moro disse não “vislumbrar a título de indenização mínima, condições, pelas limitações da ação penal, de fixar outro valor além das propinas direcionadas aos agentes” públicos. O juiz ponderou que sua decisão não impede que Petrobras ou

Ministério Público “persigam indenização adicional na esfera cível”.

Somente em “danos mínimos” de cinco empreiteiras, o Ministério Público pediu R\$ 9 bilhões. O juiz, contudo, não fixou nenhum valor.

Nos casos de Lula, Cunha e Palocci, não fez distinção entre “indenização” e “dano mínimo”, com exceção do processo contra o ex-presidente da Câmara, no qual estabeleceu R\$ 4,7 milhões.

O Ministério Público Federal recorreu de várias dessas sentenças. No caso que envolve a empreiteira Odebrecht, os procuradores haviam pedido R\$ 14,1 bilhões, enquanto Moro estabeleceu R\$ 228,8 milhões.

Novamente Moro ressaltou que tanto o MPF quanto a Petrobras poderiam recorrer a ações cíveis.

O pedido do MPF e a decisão de Moro ocorreram antes de os executivos da Odebrecht terem assinado um acordo de delação premiada homologado no STF (Supremo Tribunal Federal).

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

31 AGO 2017

Os procuradores recorreram ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região contra várias decisões de Moro. Em dois, o TRF manteve a posição do juiz. A Lava Jato deverá recorrer ao Superior Tribunal de Justiça.

Sem vitórias expressivas no tema financeiro nas ações penais de Curitiba, o Ministério Público teve sucesso por outro caminho, os acordos de leniência assinados com as principais empreiteiras e os acordos de colaboração fechados com investigados.

Juntas, as empresas Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa, Odebrecht concordaram em devolver um total de R\$ 8,6 bilhões aos cofres da União. Segundo informações fornecidas à **Folha** pela Procuradoria no Paraná, até a última quinta-feira (24) essas empresas haviam depositado um total de R\$ 1 bilhão.

Todos os valores reconhecidos, entretanto, ficaram abaixo dos valores pretendidos pela Lava Jato nas ações penais abertas em Curitiba.

O valor admitido pela Odebrecht, de R\$ 3,8 bilhões, por exemplo, ficou aquém dos R\$ 14,1 bilhões pretendidos na ação penal.

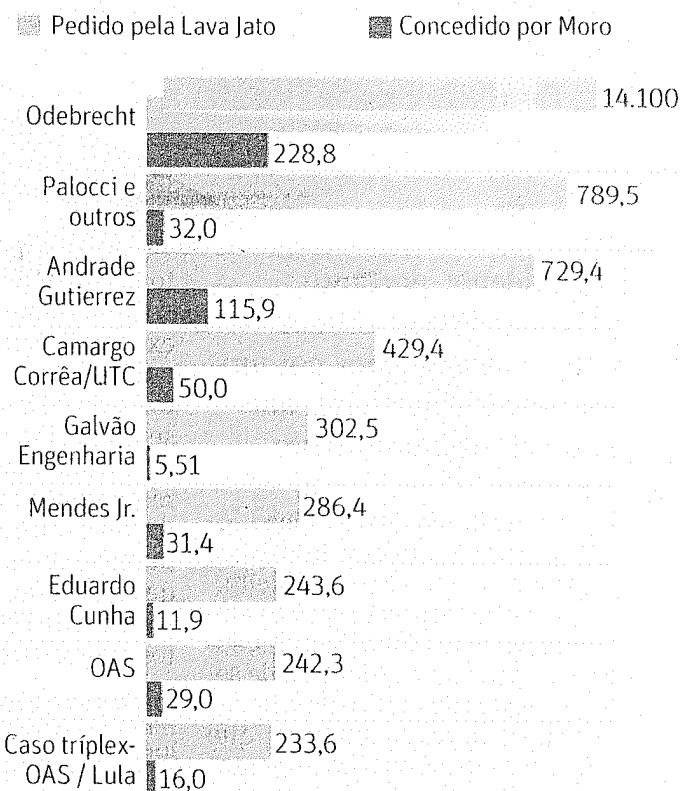
PORTA FECHADA

Moro concedeu apenas 3% do total dos valores pedidos pela Operação Lava Jato, em R\$ milhões

O QUE A LAVA JATO PEDIU

REPARAÇÃO Confisco de bens

DANO MÍNIMO Indenização por prejuízos causados pelo réu



“ Não vislumbro, a título de indenização mínima, condições de fixar outro valor além das propinas à Diretoria de Abastecimento.”

Trecho de sentença de Moro

Fonte: levantamento feito pela Folha em ações penais abertas pela Lava Jato

CONTINUA

31 AGO 2017

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

> OUTRO LADO <

Ressarcimento ainda poderá ser buscado, diz MPF

A Procuradoria da República no Paraná afirmou, em nota enviada à **Folha**, que as diferenças de valores entre Ministério Público Federal e vara federal criminal de Curitiba (PR) na Lava Jato “decorrem de diferentes interpretações da lei e isso não impede que o ressarcimento adicional seja buscado na esfera cível”.

Segundo a Procuradoria, “existe uma discordância entre o Ministério Público e o juiz no tocante àquilo em que consiste o dano mínimo que deve ser determinado na sentença criminal”.

“Leis não são matemática e estão sujeitas a interpretação. A lei estabelece que, na sentença criminal, o juiz ‘fixará o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração’. Como o ressarcimento é uma questão cível e não criminal, a lei determina que o juiz criminal fixe apenas o montante mínimo de ressarcimento, deixando a discussão do ressarcimento completo para o juízo cível”, informou a Procuradoria.

A Procuradoria argumentou que o dano cometido contra a sociedade “não se restringe às propinas”.

“Considerando que se tratava de um esquema de corrupção, o pagamento das propinas objetivava obter um benefício econômico indevido. Já o juiz tem entendido que o valor do dano mínimo corresponde estritamente ao valor das próprias propinas

pagas, deixando para a esfera cível a discussão sobre a indenização dos lucros indevidos obtidos a partir do pagamento das propinas.”

“Em razão das discordâncias, o MPF tem recorrido à Corte de Apelação [TRF] para que defina essa questão e, conforme o entendimento dos procuradores regionais da República que atuam no caso, pode recorrer ao Superior Tribunal de Justiça —em pelo menos um dos casos isso aconteceu. É o que se pode afirmar em linhas gerais, sem entrar em especificidades de cada caso.”

A Procuradoria também mencionou que acordos de leniência fechados com quatro empresas em decorrência da Lava Jato preveem um pagamento total de R\$ 8,6 bilhões à União. (RV)

31 AGO 2017

FOLHA DE S. PAULO

Fachin nega pedido de Temer contra Janot

Ministro do STF barra intenção da defesa de impedir procurador-geral de atuar em casos que envolvam presidente

Segundo magistrado, alegações de advogados não permitem concluir por 'inimizade capital' entre partes do processo

O ministro Edson Fachin, relator da Lava Jato no Supremo Tribunal Federal, negou pedido da defesa de Michel Temer para impedir o procurador-geral Rodrigo Janot de atuar em casos envolvendo o presidente. Para o magistrado, não há argumentos que justifiquem o pedido.

Segundo ele, "as alegações exteriorizadas pela defesa não permitem a conclusão da existência de relação de inimizade capital entre o presidente da República e o procurador-geral da República, tampouco que o chefe do Ministério Público da União tenha aconselhado qualquer das partes".

Para a defesa do presidente, a atuação de Janot em casos envolvendo Temer extrapola "em muito os seus limites constitucionais e legais inerentes ao cargo que ocupa", e falta imparcialidade ao procurador-geral. De acordo com os advogados, "o alvo" de Janot "é a pessoa do presidente da República, não importam os fatos".

Fachin também considerou improcedente argumento de que o ex-procurador Marcelo Miller tenha atuado, como advogado da JBS, para orientar a delação dos executivos do grupo. A defesa de Temer destaca que o procurador não

cumpriu quarentena —período de três meses depois de sair do serviço público— antes de atuar no setor privado.

"Pondero que eventual atuação do ex-membro do Ministério Público, inclusive com cogitado descumprimento de possível quarentena, se constituir entrave à atuação do ex-agente público, não alcança, por consequência, o procurador-geral da República", escreveu Fachin.

No começo do mês, Fachin negou pedido de Janot para incluir Temer no inquérito conhecido como "quadrilhão", que apura se políticos do PMDB participaram do esquema de corrupção na Petrobras. Na prática, ele decidiu apenas que era "desnecessária" a inclusão já que há uma investigação em curso sobre o caso.

A defesa de Temer também apontou esse pedido de fatiamento como um indício de que Janot persegue o presidente.

Fachin entendeu que "o apontado fatiamento das acusações não indica parcialidade e, por consequência, não configura causa de suspeição, na medida em que cada apuração é marcada por amadurecimento em lapso temporal próprio".

O embate entre Temer e o procurador-geral teve início em maio deste ano, por causa da delação premiada dos executivos da JBS.

O empresário Joesley Batista gravou o presidente no Palácio do Jaburu, o áudio que fez parte da colaboração feita com procuradores.

Após as revelações, Janot abriu investigações sobre Temer e o denunciou pelo crime de corrupção passiva —rejeitada pela Câmara. Em entrevista à **Folha**, Janot afirmou que estão em curso duas investigações, por obstrução de Justiça e organização criminosa. (LETÍCIA CASADO)

31 AGO 2017
FOLHA DE S. PAULO

BERNARDO MELLO FRANCO

Notícias da Fufucolândia

BRASÍLIA—André Fufuca viveu seu dia de glória. Livre do nervosismo da estreia, o presidente interino da Câmara passou a quarta-feira saboreando elogios dos colegas. Um clima festivo marcou o início da sessão no plenário. Nos microfones, os representantes do povo se revezaram para celebrar o jovem deputado.

“Quero registrar a satisfação de tê-lo na presidência desta Casa. É um orgulho para o Maranhão”, empolgou-se Júnior Marreca, do PEN.

“É uma honra para todos nós tê-lo”, reforçou a deputada Conceição Sampaio, do PP. “Será certamente uma grande experiência para Vossa Excelência e para todos nós aqui que o admiramos”, acrescentou.

O ex-ministro Orlando Silva, do PC do B, comparou o colega ao rei do futebol. “Quando vejo provocações com relação ao apelido de Vossa Excelência, lembro-me de grandes brasileiros como Edson Arantes do Nascimento, que é mundialmente conhecido por seu apelido: Pelé.”

Chico Lopes, também do PC do

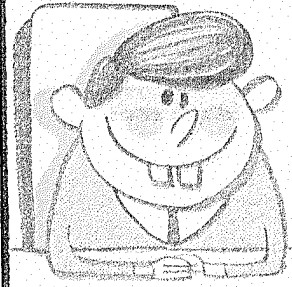
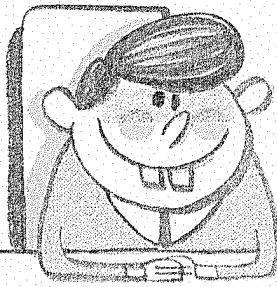
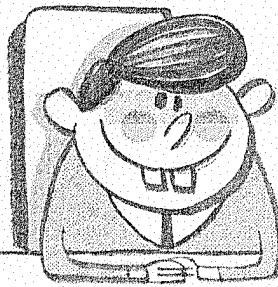
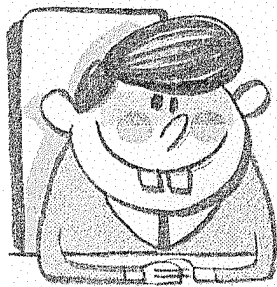
B, definiu Fufuca como “um jovem que se torna brilhante”. “A sociedade parece que gosta de ver o jovem é no crack, na marginalidade. Quando ele se destaca, no lugar de elogiar, faz é mangofa”, protestou.

As queixas foram endossadas por Mário Negromonte Júnior, do PP. Ele disse que o presidente interino da Câmara é vítima de “notícias negativas”, propagadas por “moralistas de plantão”. “Como jovem, quero dizer que nós não vamos permitir isso. A imprensa política precisa respeitar esta Casa”, esbravejou o deputado.

Alberto Fraga, do DEM, chamou os críticos do colega de “idiotas” e “imbecis”. “Eu acho que é falta de não ter o que fazer”, reclamou, num momento de humor involuntário.

Para quem vê a TV Câmara como “A Praça é Nossa”, foi uma sessão e tanto. No aspecto legislativo, Fufuca ficou devendo. Apesar dos elogios, o deputado não conseguiu pautar nenhum item da reforma política. A votação foi adiada mais uma vez —e semana que vem tem feriadão.

PRESIDENTE
FUFUCA



JÁ POSSO
SAIR E BRINCAR
NO RECREIO?

BENNETT

31 AGO 2017

FOLHA DE S. PAULO

Justiça veta que Sérgio Cabral dê entrevistas

Desembargador do TRF diz que ex-governador preso deve ser protegido de 'sensacionalismo'

O Tribunal Regional Federal do Rio de Janeiro negou pedido do ex-governador Sérgio Cabral (PMDB) para conceder entrevistas a veículos de imprensa.

O desembargador Abel Gomes, relator do caso, considerou em sua decisão que a Justiça deve proteger o acusado "contra qualquer forma de sensacionalismo".

Cabral peticionou ao juízo apresentando interesse em conceder entrevista à **Folha** e ao jornal "O Globo", que também fizeram a solicitação de autorização.

O pedido já havia sido negado pelo juiz responsável pela investigação contra Cabral, Marcelo Bretas.

Para Bretas, que comanda o braço da Operação Lava Jato no Rio de Janeiro, não há "interesse público na concessão da entrevista do ora custodiado [Cabral]".

"Evidencia-se, na realidade, o interesse da imprensa em obter do ora réu a revelação de algum dado novo, com exclusividade, razão pela qual impõe-se o indeferimento dos requerimentos", escreveu Bretas.

Em sua decisão, o desembargador Gomes teve entendimento semelhante.

"É também dever do juiz, nas circunstâncias e condições pessoais do paciente, um ex-governador do Estado, por duas vezes eleito pelo voto popular, político que também já ocupou cadeira no Legislativo estadual e federal, assegurar-lhe a proteção contra qualquer forma de sensacionalismo, o que diante do contexto não está excluído de que possa ocorrer", escreveu.

DEFESA

Os advogados de Sérgio Cabral afirmam no recurso em defesa das entrevistas que "o que [os jornais] pretendem, assim como o paciente, é o esclarecimento de alguns pontos que não têm cabida ou espaço na seara processual, mas que são importantes para a informação dos leitores, dentre os quais provavelmente estarão alguns julgadores".

A defesa de Sérgio Cabral afirmou que vai recorrer da proibição à 1ª Turma Especializada do TRF e, caso não obtenha sucesso, pretende apelar ao STJ (Superior Tribunal de Justiça).

31 AGO 2017

FOLHA DE S. PAULO

Justiça libera suspeito de estupro em ônibus na avenida Paulista

Homem foi detido em flagrante após se masturbar e ejacular em pescoço de passageira, segundo a PM

Juiz entendeu que não houve constrangimento, violência ou grave ameaça e classificou ato como atentado ao pudor

DE SÃO PAULO

A Justiça liberou na manhã esta quarta-feira (30) o suspeito de estuprar uma passageira dentro de um ônibus que trafegava pela avenida Paulista, na região central de São Paulo, na tarde de terça (29).

Diego Ferreira de Novais, 27, foi preso em flagrante e estava detido no 78º DP (Jardins). Ele teria cinco passagens pela polícia por suspeita de estupro, segundo o site G1.

A soltura foi determinada pelo juiz José Eugênio do Amaral Souza Neto. Na decisão, o juiz entendeu que o caso não era de estupro, mas de atentado ao pudor — uma contravenção penal cuja pena é de multa. A justificativa seria de

que Novais não teria usado de violência ou de grave ameaça para constranger a vítima.

“Entendo que não houve constrangimento, tampouco violência ou grave ameaça, pois a vítima estava sentada em um banco de ônibus, quando foi surpreendida pela ejaculação do indiciado”, consta na decisão.

Souza Neto afirmou ainda que “o ato praticado pelo indiciado é bastante grave, já que se masturbou e ejaculou em ônibus cheio, em cima de uma passageira, que ficou, logicamente, bastante nervosa e traumatizada.”

O juiz destaca que o histórico de antecedentes de Novais revela que esse tipo de comportamento é reiterado e que o remédio mais adequado para coibi-lo é o “tratamento psiquiátrico e psicológico”.

O delegado responsável pela ocorrência, não pediu prisão preventiva do suspeito. O Ministério Público, em linha com a decisão, pediu o

relaxamento do flagrante.

O crime aconteceu por volta das 12h30. Segundo a PM, o homem se masturbou e ejaculou sobre a jovem. Com os gritos dela, o motorista fechou as portas do coletivo para evitar que ele fugisse.

OUTRO CASO

Nesta quarta-feira, outro caso de violência sexual foi registrado em um ônibus na mesma avenida. Um homem de 48 anos foi detido após, segundo reportagem do site G1, passar a mão no seio na mão de uma passageira.

O caso foi registrado como importunação ofensiva ao pudor, delito menos grave, que implica em multa. O suspeito também foi encaminhado ao 78º DP e liberado em seguida.

A lei define o estupro como o ato de “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”.

31 AGO 2017

FOLHA DE S. PAULO

Estados soltam presos sem tornozeleiras

Problemas técnicos e dívidas provocam falta do equipamento que monitora condenados fora das prisões

Deficit ainda mantém encarcerados aqueles em liberdade assistida; isso ocorre em SP, RN, RS, GO, AC, AM e PI

CLEOMAR ALMEIDA
YALA SENA

COLABORAÇÃO PARA A FOLHA

Devido à falta de tornozeleiras eletrônicas, presos em flagrante sob suspeita de violência doméstica, de tráfico de pequenas quantidades de drogas e até por integrarem quadrilhas de roubo estão sendo soltos sem nenhum tipo de monitoramento.

Isso ocorre em ao menos sete Estados do país.

São Paulo, por exemplo, parou de monitorar 5.391 presos que trabalham fora dos presídios. O governo estadual rompeu o contrato com a Synergye Tecnologia, fornecedora de tornozeleiras, por mau funcionamento do serviço. A empresa recorreu.

A falta de tornozeleiras atinge também Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Goiás, Acre e Amazonas e Piauí.

Segundo os fabricantes, há atrasos nos pagamentos. Os Estados afirmam que estão se organizando para quitar os débitos ou para retomar o atendimento às demandas.

Nesses Estados, não há equipamento em quantidade suficiente para o número de presos soltos, de acordo com juízes de varas criminais ou que atuam em casos de violência doméstica dos Tribunais de Justiça.

“Com o sistema penitenciário superlotado, vamos jogar no presídio o guri primário, que está com 20 ou 30 pedras de crack para vender na boca de fumo e foi contratado por alguém, para ser recrutado por uma facção lá dentro?”, questiona o juiz Vanderlei Delindo, do Rio Grande do Sul. Ele afirma que, em casos como esse, ele solta os suspeitos mesmo sem monitoramento.

O deficit desses aparelhos também faz manter encarcerados presos com direito a liberdade assistida.

“Em muitos casos, juízes ou liberam os presos sem nenhum controle ou decretam prisões que seriam desnecessárias, se houvesse tornozeleira”, declara o juiz Henrique Baltazar dos Santos, do Rio Grande do Norte.

AMEAÇA

Entre os casos mais polêmicos, estão as libertações de acusados por ameaça e violência contra a mulher, segundo o juiz do Piauí José Olindo Gil Barbosa. “Para o preso que não representa perigo, determinamos a soltura sem monitoramento com o pé atrás. Mas os com perigo evidente não liberamos.”

A piauiense Claudia (nome fictício), 42, discorda da estratégia de seu conterrâneo.

No mês passado, ela conta que o ex-marido a manteve em cárcere privado por mais de três horas, sob a ameaça de um facção. Por um descuido dele, ela conseguiu escapar e chamar a polícia.

O ex-marido foi preso, e após 24 horas, liberado sem tornozeleira — ao contrário do que a Defensoria Pública diz que deveria ter sido o correto.

Assim que ele deixou a prisão, Claudia conta que o ex-companheiro voltou a sua casa para ameaçá-la de novo.

O Piauí está sem o serviço de monitoramento a distância há cinco meses.

Já para o magistrado Paulo Sorci, de São Paulo, a falta das tornozeleiras “não vai impedir que o preso goze do benefício a que tenha direito”.

Em Goiás, a Justiça mandou o Estado regularizar a situação do monitoramento eletrônico. Juízes de 30 comarcas solicitaram 3.174 tornozeleiras ao governo goiano, mas não foram atendidos.

A **Folha** teve acesso à cópia de um documento do Estado no qual informa a um dos magistrados que, por falta de estoque de tornozeleiras, acusados de roubo que foram soltos não receberam o equipamento para monitoramento eletrônico.

Magistrados da Justiça acriana e amazonense relatam as mesmas dificuldades. O problema se agrava, principalmente, em comarcas do interior dos dois Estados.

No Brasil, até 2015, eram 18.172 presos com tornozeleira eletrônica, o que representava 2,7% da população carcerária, segundo o Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça. Não há dado mais recente.

CONTINUA

31 AGO 2017

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

DÍVIDAS

Acre, Rio de Janeiro, Piauí, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul devem quase R\$ 10 milhões às fornecedoras, por atraso no pagamento ou por extravio dos equipamentos. Três empresas prestam o serviço no país.

A Spacecom e a UE Brasil Tecnologia confirmaram as dívidas e dizem que têm capacidade de produção para atender à demanda. A Synergie não se pronunciou.

“ Com o sistema penitenciário superlotado, vamos jogar no presídio o guri primário, que está com 20 ou 30 pedras de crack para vender na boca de fumo e foi contratado por alguém, para ser recrutado por uma facção lá dentro? ”

VANDERLEI DEOLINDO
juiz do Rio Grande do Sul

COMO FUNCIONAM AS TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS



*Inclui presos provisórios Fonte: Secretaria Estadual da Administração Penitenciária de SP

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

31 AGO 2017

> OUTRO LADO <

Governos agora falam em licitar novos contratos

O governo de São Paulo informou que não fez nenhum pagamento à Synergie, conforme determina o contrato de prestação de serviços de monitoramento, e que vai chamar imediatamente a segunda colocada na licitação.

O Piauí declarou que está em fase de contratação de outras 3.000 tornozeleiras, enquanto o Rio afirma que os débitos estão sendo negociados.

A gestão do Rio Grande do Norte afirma que está em processo de liberação de pagamento da dívida e de compra de mais 600 tornozeleiras, enquanto a gestão gaúcha informa que não consegue instalar todos os aparelhos por causa do baixo número de agentes prisionais.

Segundo o governo de Goiás, será lançada uma nova licitação de 5.000 tornozeleiras e que a demanda dos juizes do interior será atendida gradativamente. O governo do Acre informou que negociou a dívida e que a expectativa é de que a falta de tornozeleiras seja logo resolvida.

No Amazonas, o governo diz que houve um período em que os equipamentos estavam em falta, mas que, desde maio de 2016, a situação foi regularizada.

A sete chaves

Assim como fez em algumas das delações mais ru-morosas da Lava Jato, o procurador-geral da República, Rodrigo Janot, enviou a colaboração de Lúcio Funaro ao relator do caso no Supremo, o ministro Edson Fachin, sem pedir o fim do sigilo dos relatos do doleiro. Por isso, as revelações de Funaro devem permanecer oficialmente em segredo mesmo após a provável homologação do acordo pelo STF. Trechos da peça serão usados para engordar a nova denúncia da PGR contra Michel Temer.

Costumes Pela tradição, o STF só levanta o sigilo de delações após a solicitação do Ministério Público. Em geral, as informações são preservadas para não prejudicar investigações em andamento.

Costumes 2 No caso de Funaro, Fachin não decidirá sobre o fim do segredo de Justiça sozinho. Tende a levar o caso ao plenário, por envolver o presidente da República.

PAINEL DO LEITOR

Teto do Judiciário

Que um magistrado ou promotor ganhe por volta de 30 salários mínimos é compreensível. Contudo burlar o teto do Judiciário com penduricalhos e ganhar muito acima dele é um acinte à classe trabalhadora. Não podem nos subjugar. Somos nós que pagamos os vencimentos deles. Exigimos honestidade, probidade e moralidade de todos ("Juizes do AC devolverão recursos", "Poder", 30/8).

WALTER FONSECA NETO
(Artur Nogueira, SP)

MÔNICA BERGAMO DEVIDA DISTÂNCIA

O ministro Gilmar Mendes deve argumentar, na resposta ao pedido de suspeição apresentado contra ele pela PGR (Procuradoria-Geral da República), que não vê problema em julgar habeas corpus do empresário Jacob Barata. A lei prevê o impedimento quando o juiz tem amizade íntima com o acusado, o que não seria o caso.

FARMÁCIA

Além de acusar ex-executivos da Odebrecht de desviarem dinheiro do departamento de propinas da empresa, Rodrigo Tacla Duran, que trabalhou para a empreiteira, se esmera em dar detalhes picantes sobre a rotina deles no livro que deve lançar até dezembro. Diz que era comum, por exemplo, o consumo de chicletes de Viagra antes de certas "reuniões".

O OPERADOR

"A Odebrecht reafirma que o sr. Rodrigo Tacla Duran jamais prestou serviços jurídicos a qualquer empresa da Odebrecht", diz o grupo, que define Tacla como operador financeiro. "Sua participação em atividades ilícitas foi informada pela Odebrecht às autoridades no processo de colaboração com a Justiça."

31 AGO 2017

FOLHA DE LONDRINA

Juiz revoga decreto de Temer e Promotoria critica fim de reserva

Magistrado suspendeu eventuais atos administrativos que permitam a imediata exploração dos recursos minerais existentes na Renca

Recomendação do MMA aponta que medida pode provocar aumento do desmatamento

Leticia Casado,
Daniel Carvalho e
Phillippe Watanabe
Folhapress

Brasília e São Paulo - O juiz federal Rolando Spanholo, da 21ª Vara do Distrito Federal, suspendeu, nesta quarta (30), o decreto que extingue a Renca (Reserva Nacional do Cobre e Associados), na Amazônia. Para o magistrado, a decisão não poderia ter sido tomada sem apreciação do Congresso, que deveria editar uma lei para alterar a área. AAGU (Advocacia-Geral da União) afirma que vai recorrer da decisão.

Assim, Spanholo suspendeu eventuais atos administrativos com a finalidade de permitir a imediata exploração dos recursos minerais existentes na Renca. A decisão de Spanholo foi tomada a partir de uma ação popular.

Além disso, também nesta quarta, o Ministério Público Federal emitiu uma nota técnica, que conclui contra a extinção da reserva. A consequência ambiental seria grave: a área liberada para a mineração seria equivalente ao desmatamento

acumulado de quatro anos em toda a Amazônia. "Dentro da Renca temos hoje apenas 0,33% da área total desmatada, o que configura um cenário extremamente melhor do que o entorno que não possuía a mesma proteção", diz a nota.

A nota técnica afirma ainda que "a área desmatada ocorre em áreas nas quais não deveria acontecer desmatamento", o que seria um indicador da pressão de ocupação que ocorre na região. "Se essa extensão degradada já está sendo verificada em área sob proteção, a eliminação da Renca provocará um significativo avanço na degradação como já ocorre no entorno."

O MPF cita também a nota técnica do MMA (Ministério do Meio Ambiente), emitida em junho, antes do decreto de extinção da Renca. O MMA afirma que a "área é composta por uma floresta densa e exuberante, cujo entorno também está bem preservado."

Ao extinguir por decreto a

Renca, o presidente Michel Temer desconsiderou recomendação do Ministério de Meio Ambiente que afirmava que a medida poderia provocar um aumento no desmatamento na região.

Em um aparente cabo de guerra ministerial, o Ministério de Minas e Energia levou a melhor. "A decisão pela extinção da Renca considerou parecer do Ministério de Minas e Energia, segundo o qual a medida fomentará o aproveitamento racional e sustentável, sob o controle do Estado, do potencial mineral daquela área", afirmou em nota a assessoria da presidência.

Datada de 20 de junho, mais de um mês antes do primeiro decreto de extinção, a nota técnica do MMA alertava que a medida poderia provocar efeitos imigratórios e aumentar o desmatamento na região da reserva.

CONTINUA

31 AGO 2017

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

GILMAR

Em outra frente de judicialização sobre a Renca, o deputado Glauber Braga (PSOL-RJ) chegou a entrar com mandado de segurança no STF (Supremo Tribunal Federal) pedindo que a corte reconhecesse a ilegalidade do decreto de Temer.

O partido alegava que a decisão não poderia ser tomada sem anuência do Congresso Nacional. O PSOL chegou a afirmar que a não suspensão imediata dos efeitos do decreto que extingue a Renca poderia "gerar danos irreversíveis ao meio ambiente". A relatoria caiu com o ministro Gilmar Mendes, por meio de sorteio eletrônico.

No entanto, poucas horas depois de ingressar com a ação, o partido informou que vai retirar o mandado de segurança do Supremo. "É a melhor estratégia no momento", diz nota do partido, para o qual o ideal é seguir com a tramitação nas instâncias inferiores.

O presidente em exercício, Rodrigo Maia, disse que não iria alterar as decisões de Temer, mas ponderou que talvez o governo não tenha avaliado o impacto do decreto que extinguiu a Renca.

31 AGO 2017

FOLHA DE LONDRINA

Fachin rejeita pedido de suspeição de Janot feito pela defesa de Temer

Em sua decisão, ministro do STF escreveu que procurador-geral da República tem 'independência funcional' para formular acusações

Rafael Moraes Moura,
Beatriz Bulla e
Breno Pires
Agência Estado

Brasília - O ministro Edson Fachin, relator do caso JBS no Supremo Tribunal Federal (STF), rejeitou o pedido de suspeição do procurador-geral da República, Rodrigo Janot, formulado pela defesa do presidente Michel Temer. De acordo com Fachin, Janot goza de "independência funcional" para formular acusações.

Além disso, o ministro do STF considerou que um eventual fatiamento de denúncias contra Temer "não indica parcialidade" de Janot

e não configura causa de suspeição, "na medida em que cada apuração é marcada por amadurecimento em lapso temporal próprio".

A decisão de Fachin é feita em meio à expectativa da segunda denúncia a ser apresentada pelo procurador-geral da República contra o presidente com base na delação do Grupo J&F. A primeira foi rejeitada pela Câmara, que decidiu não dar prosseguimento às investigações sobre Temer pelo crime de corrupção passiva.

Segundo o advogado criminalista Antônio Claudio Mariz de Oliveira, defensor do presidente, Janot extrapolou "em muito os seus limites constitucionais e legais", ao adotar, por motivações pessoais, uma "obsessiva conduta persecutória" contra o presidente. "As alegações exteriorizadas pela defesa não permitem a conclusão da existência de relação de inimizade capital entre o Presidente da República e o Procurador-Geral da República, tampouco que o chefe do Ministério Público da União tenha aconselhado qualquer das partes", escreveu Fachin em sua decisão, assinada na última terça-feira, 29, ao mencionar as condições para suspeição previstas no Código de Processo Penal.

Fachin também concluiu que não é possível extrair "contornos de parcialidade" da fala de Janot, que afirmou que "enquanto houver bambu, lá vai flecha", durante o 12º Congresso da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo, em julho do ano passado. Ao tratar da denúncia apresentada por Janot contra Temer por corrupção passiva, Fachin destacou que o procurador-Geral da República, assim como qualquer membro do Ministério Público, "goza de independência funcional que lhe confere autonomia para formar seu juízo acusatório, correto ou não".

"Oportuno registrar que eventual denúncia oferecida contra o presidente da República, por óbvio, sujeita-se aos controles políticos e jurídicos previstos no ordenamento jurídico. O não acolhimento da pretensão acusatória, por si só, não autoriza a conclusão de que a imputação consubstanciaria forma de perseguição do acusado", ressaltou o ministro.

CONTINUA

31 AGO 2017

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

Para o ministro, o fatiamento das acusações contra o presidente “não indica parcialidade e, por consequência, não configura causa de suspeição, na medida em que cada apuração é marcada por amadurecimento em lapso temporal próprio”.

No pedido de suspeição, a defesa de Temer também alegou que houve um “claríssimo” episódio de conflito de interesses na conduta do ex-procurador da República Marcelo Miller, que deixou o Ministério Público Federal para trabalhar em um escritório de advocacia que conduziu o acordo de leniência da J&F.

“Eventual atuação do ex-membro do Ministério Público, inclusive com cogitado descumprimento de possível quarentena, se constituir entrave à atuação do ex-agente público, não alcança, por consequência, o Procurador-Geral da República. Em outras palavras, sem adentrar no mérito do tema, cabe ao agora advogado exercer a profissão de modo compatível com as normas de regência, sendo o caso, com eventuais limitações, ainda que temporárias circunstanciais. Essas restrições, à obviedade, são potencialmente aplicáveis ao ex-agente público e não se comunicam ao chefe do Ministério Público da União”, concluiu o ministro.



O ministro Edson Fachin também concluiu que não é possível extrair “contornos de parcialidade” da fala de Rodrigo Janot: “Enquanto houver bambu, lá vai flecha”

31 AGO 2017

FOLHA DE LONDRINA

STF mantém Moro nas delações da Odebrecht sobre Lula

Julia Affonso e
Luiz Vassallo
Agência Estado

São Paulo - Por unanimidade, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal negou provimento a recurso - agravo regimental - do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva contra decisão do ministro Edson Fachin que determinou a remessa ao juiz federal Sérgio Moro, no Paraná, de cópia dos autos da Petição (PET) 6734, na qual constam delações premiadas de executivos da Odebrecht. As informações foram divulgadas no site do Supremo.

A decisão dos ministros da Segunda Turma foi tomada na terça-feira (29). Os fatos apontados pelos delatores se referem a suposto pagamento de vantagens indevidas pelo grupo empresarial para

que fosse beneficiado em licitação para o fornecimento de sondas de extração de petróleo na camada do pré-sal.

O procedimento investigatório foi instaurado com base nas colaborações premiadas de Márcio Faria da Silva, Rogério Santos de Araújo e Marcelo Bahia Odebrecht, que afirmaram que os valores arrecadados seriam repartidos entre funcionários da Petrobras e políticos do PT.

A defesa do ex-presidente alegou que as informações sobre supostos crimes nas delações não teriam correlação com os demais processos da Operação Lava Jato.

A defesa afirmou que, como as supostas reuniões para acerto de valores teriam ocorrido em São Paulo, a competência para a apuração dos fatos seria da Justiça Federal do Estado. Os ministros da

Segunda Turma seguiram o voto do relator, Edson Fachin, no sentido do desprovimento do agravo regimental.

Ele observou que, pelo menos em análise preliminar, ficou demonstrada a ligação entre os fatos narrados na PET 6734 e os processos relacionados à Lava Jato que, na primeira instância, tramitam perante a 13ª Vara da Justiça Federal de Curitiba, sob titularidade de Moro.

Segundo o ministro, como não há nos autos qualquer autoridade com prerrogativa de foro junto ao Supremo, "a declinação da competência deve se dar em favor da autoridade judiciária perante a qual tramitam procedimentos que guardam aparente conexão com os fatos narrados, nos termos do artigo 79, caput, do Código de Processo Penal".

CONTAS BLOQUEADAS



- O doutor Moro pode liberar algum "oxigênio"?

31 AGO 2017

FOLHA DE LONDRINA

INFORME

Judicialização

O juiz substituto da 1ª Vara de Fazenda Pública, Leonardo Delfino Cesar, negou pedido feito pelo vereador Boca Aberta (PR) de impedimento do vereador Rony Alves (PTB) que é o relator da Comissão Processante contra ele na Câmara Municipal de Londrina. Na decisão, o magistrado escreveu que “o impedimento/suspeição do relator perde relevância se lembrarmos que a Comissão Processante não tem atribuição de julgar processado, cumpre a ela (CP), apenas opinar pela procedência ou improcedência da acusação. Cabe ao plenário decidir sobre a acusação”.

Muitos capítulos

Ao todo, foram protocoladas 16 ações diferentes pela defesa de Boca Aberta. Sete mandados de segurança foram impetrados após a instalação da CP. Outras duas cautelares foram protocoladas no TJ e na 1ª Vara de Fazenda Pública. Nas instâncias superiores, outras quatro reclamações questionam o uso do Código de Ética para os procedimentos adotados pela Casa. A única vitória até agora foi impedimento do vereador Jamil Janene (PP) que ocupou a presidência da CP e acabou substituído após novo sorteio.

31 AGO 2017

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fachin nega suspeição de Janot contra Temer

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Edson Fachin rejeitou ontem o pedido de suspeição do procurador-geral da República, Rodrigo Janot, feito pela defesa do presidente Michel Temer, para atuar em investigação relacionada ao presidente que está em tramitação na Corte.

Fachin nega suspeição de Janot contra Temer

Ministro entendeu que não houve indícios de parcialidade de Janot

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Edson Fachin rejeitou ontem o pedido de suspeição do procurador-geral da República, Rodrigo Janot, feito pela defesa do presidente Michel Temer, para atuar em investigação relacionada ao presidente que está em tramitação na Corte. Na decisão, Fachin entendeu que não houve indícios de parcialidade de Janot durante as investigações contra o presidente.

No início do mês, o advogado Antonio Mariz, representante de Temer, acusou Rodrigo Janot de parcialidade nas investigações. “Se ao contrário, assumir de pronto que o suspeito é culpado, sem uma convicção da sua responsabilidade, vai atuar no curso das investigações e do processo com o objetivo de obter elementos que confirmem o seu posicionamento prematuro”, disse Mariz.

Na ação, a defesa de Temer também cita uma palestra na qual Janot disse que “enquanto houver bambu, lá vai flecha”, uma referência, segundo o advogado, ao processo de investigação contra

o presidente.

“Parece pouco interessar ao procurador se o alvo a ser atingido, além da pessoa física de Michel Temer, é a instituição Presidência da República; as instituições republicanas; a sociedade brasileira ou a nação”.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Justiça nega pedido de Cabral para conceder entrevista à imprensa

31 AGO 2017

A Justiça federal no Rio de Janeiro negou ontem pedido dos advogados do ex-governador do estado Sergio Cabral para conceder entrevista a dois veículos de comunicação. Um requerimento anterior já havia sido negado pelo juiz Marcelo Bretas, da 7a. Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, mas a defesa do ex-governador recorreu à segunda instância.

Nesta quarta, o desembargador federal Abel Gomes, da Primeira Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2a. Região (TRF2), negou a liminar pedida em habeas corpus pela defesa de Cabral.

O ex-governador cumpre prisão preventiva desde novembro de 2016. No entendimento do juiz Marcelo Bretas, não há interesse público na concessão da entrevista, especialmente porque as informações referentes ao processo estão disponíveis para a imprensa.

31 AGO 2017

GAZETA DO POVO

Tribunais têm só mais 24 horas para detalhar salários de juízes ao CNJ

Presidente do CNJ, ministra Carmen Lúcia, determinou que as informações sobre vencimentos dos magistrados sejam encaminhadas até esta quinta-feira (31)

Kelli Kadanus

Termina nesta quinta-feira (31) o prazo estipulado pela presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Carmen Lúcia, para que todos os tribunais do país enviem ao órgão as folhas de pagamento de todos os juízes brasileiros. As informações passarão a ser concentradas pelo CNJ, que vai divulgar os salários recebidos pelos magistrados em seu Portal da Transparência.

Até agora o CNJ não tem um balanço de quantos tribunais já enviaram as informações, que serão compartilhadas através do sistema administrativo do órgão. Os tribunais têm até o fim desta quinta para cumprir a portaria emitida por Carmen Lúcia.

De acordo com a determinação, os tribunais devem encaminhar cópias das folhas de pagamento dos juízes, do período de janeiro a agosto de 2017, especificando os valores relativos a subsídio e eventuais verbas especiais de qualquer natureza. A partir do mês de setembro, os tribunais de todo o país terão cinco dias após o pagamento para enviar os contracheques dos magistrados.

A medida busca aumentar a transparência do Poder Judiciário, com a “divulgação ampla aos cidadãos”, de acordo com nota do CNJ. Segundo o órgão, “a presidência providenciará a adoção de medidas específicas pela Corregedoria Nacional de Justiça para tomar providências em caso de descumprimento das normas constitucionais e legais em pagamentos realizados sem o fundamento jurídico devido”.

No início de agosto, a Gazeta do Povo mostrou que os magistrados de São Paulo, por exemplo, recebem mais que os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). Com adicionais ao salário como indenizações, gratificações e as chamadas “vantagens pessoais e

CONTINUA

eventuais”, 718 de um total de 2.536 juízes e desembargadores da Justiça de São Paulo receberam líquido, em junho, mais do que a maior remuneração entre os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) naquele mês – R\$ 44,3 mil. Em média, esses magistrados receberam R\$ 52,6 mil líquido, contra os R\$ 33 mil pagos aos 11 ministros do Supremo.

No ano passado, uma reportagem da Gazeta do Povo mostrou que o Tribunal de Justiça do Paraná e o Ministério Público Estadual têm rendimentos que superam em 20% o teto previsto em lei. Em resposta, juízes e promotores moveram mais de 40 ações judiciais contra os jornalistas responsáveis pela reportagem.

Transparência no Supremo

Na última sexta-feira (25), o portal do Supremo Tribunal Federal (STF) começou a detalhar os pagamentos de seus ministros e servidores. As informações relativas aos salários dos servidores estavam disponíveis no portal do STF, mas de forma consolidada e não com a sua destinação esmiuçada, como passou a ser feito a partir da última semana.

O portal do STF agora detalha a remuneração paga aos 11 ministros ativos na Corte, além dos pagamentos realizados a 15 ministros aposentados (eles recebem mensalmente R\$ 33,7 mil – o teto constitucional). Quatro dos 11 atuais ministros recebem R\$ 33,7 mil mensais: Alexandre de Moraes, Dias Toffoli, Edson Fachin e Roberto Barroso. Os demais recebem por mês R\$ 37,4 mil. A diferença – R\$ 3,7 mil – corresponde a um “abono de permanência”, de acordo com os dados disponibilizados pelo Supremo. Além dos salários dos ministros, o STF também passou a detalhar salários dos servidores ativos e aposentados e dos juízes que atuam nos gabinetes dos ministros.

O detalhamento dos pagamentos de pessoal no STF conta com itens como vantagens pessoais, licença-prêmio, indenização de férias, serviços extraordinários, entre outros, que terão as suas origens registradas. Em sua decisão, a ministra considerou a necessidade de aperfeiçoar o cumprimento da Lei da Transparência (LAI) de 2011 para permitir a informação sobre os gastos com pessoal e contratos firmados pelo STF.

31 AGO 2017

JORNAL DO ÔNIBUS

Fachin nega suspeição de Janot contra Temer

Defesa do presidente tentou evitar
que nova denúncia chegue ao STF

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Edson Fachin rejeitou hoje (30) o pedido de suspeição do procurador-geral da República, Rodrigo Janot, feito pela defesa do presidente Michel Temer, para atuar em investigação relacionada ao presidente que está em tramitação

na Corte. Na decisão, Fachin entendeu que não houve indícios de parcialidade de Janot durante as investigações contra o presidente.

No início do mês, o advogado Antonio Mariz, representante de Temer, acusou Rodrigo Janot de parcialidade nas investigações. "Se

ao contrário, assumir de pronto que o suspeito é culpado, sem uma convicção da sua responsabilidade, vai atuar no curso das investigações e do processo com o objetivo de obter elementos que confirmem o seu posicionamento prematuro", disse Mariz. ●

Rocha Loures pede suspensão de inquérito



A defesa de Rodrigo Rocha Loures entrou no STF para suspender o inquérito no qual é citado junto com Michel Temer por obstrução de Justiça. No início de agosto, já havia feito o mesmo pedido, alegando ilegalidade das provas produzidas pela PF e MPF. Esse é o inquérito que gerou a denúncia de Rodrigo Janot contra Temer,

rejeitado pela Câmara. A parte referente a Loures foi para a primeira instância.

Na ocasião, os advogados optaram por abrir uma nova ação questionando a decisão de Edson Fachin de autorizar o inquérito, em vez de questionar o próprio ministro. Por isso, o pedido foi analisado por Ricardo Lewandowski, e não por Fachin, relator do processo. ●

MP pede internação de adolescente que atropelou três



O Ministério Público do Paraná (MP-PR) ofereceu uma representação nesta quarta-feira (30) à Vara da Infância e Juventude de Campo Largo, na Região Metropolitana de Curitiba, requerendo a internação provisória do adolescente de 17 anos suspeito de atropelar e matar três pessoas em um trecho urbano da BR-277, na noite de sexta-feira (25).

A solicitação se deve, conforme o MP, pelo ato infracional de homicídio qualificado e omissão de socorro no trânsito. Caso o pedido seja deferido, ele poderá ser apreendido imediatamente e transferido a um Centro de Socioeducação (Cense). ●

31 AGO 2017

BEMPARANÁ

Fachin rejeita suspeição de Janot contra Temer

Ministro nega pedido da defesa para afastar procurador de investigação

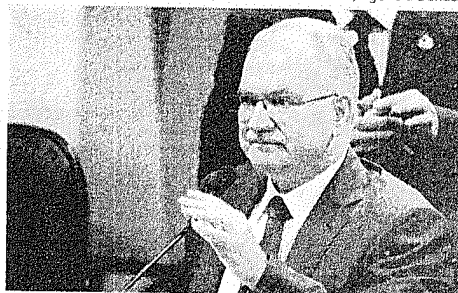
O ministro Edson Fachin, relator do caso JBS no Supremo Tribunal Federal (STF), rejeitou o pedido de suspeição do procurador-geral da República, Rodrigo Janot, formulado pela defesa do presidente Michel Temer. De acordo com Fachin, Janot goza de "independência funcional" para formular acusações.

Além disso, o ministro do STF considerou que um eventual fatiamento de denúncias contra Temer "não indica parcialidade" de Janot e não configura causa de suspeição, "na medida em que cada apuração é marcada por amadurecimento em lapso temporal próprio".

A decisão de Fachin é feita em meio à expectativa da segunda denúncia a ser apresentada pelo procurador-geral da República contra o presidente com base na delação do Grupo J&F. A primeira foi rejeitada pela Câmara, que decidiu não dar prosseguimento às investigações sobre Temer pelo crime de corrupção passiva.

Segundo o advogado criminalista Antônio Claudio Mariz de Oliveira, defensor do presidente, Janot extrapola "em muito os seus limites constitucionais e legais", ao adotar, por motivações pessoais, uma "obsessiva conduta persecutória" contra o presidente. "As alegações exteriorizadas pela defesa não permitem a conclusão da existência de relação de inimizade capital entre o Presidente da República e o Procu-

Marcos Oliveira/Agência Senado



Fachin: independência funcional

rador-Geral da República, tampouco que o chefe do Ministério Público da União tenha aconselhado qualquer das partes", escreveu Fachin em sua decisão, assinada na última terça-feira, 29, ao mencionar as condições para suspeição previstas no Código de Processo Penal.

Parcialidade - Fachin também concluiu que não é possível extrair "contornos de parcialidade" da fala de Janot, que afirmou que "enquanto houver bambu, lá vai flecha", durante o 12º Congresso da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo, em julho do ano passado. Ao tratar da denúncia apresentada por Janot contra Temer por corrupção passiva, Fachin destacou que o procurador-Geral da República, assim como qualquer membro do Ministério Público, "goza de independência funcional que lhe confere autonomia para formar seu juízo acusatório".

31 AGO 2017

BEMPARANÁ

STF mantém delações sobre Lula com Moro

Por unanimidade, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal negou provimento a recurso - agravo regimental - do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva contra decisão do ministro Edson Fachin que determinou a remessa ao juiz federal Sérgio Moro, no Paraná, de cópia dos autos da Petição (PET) 6734, na qual constam delações premiadas de executivos da Odebrecht. As informações foram divulgadas no site do Supremo.

A decisão dos ministros da Segunda Turma foi tomada nesta terça-feira, 29. Os fatos apontados pelos delatores se referem a suposto pagamento de vantagens indevidas pelo grupo empresarial para que fosse beneficiado em licitação para o fornecimento de sondas de extração de petróleo na camada do pré-sal.

A investigação foi instaurada com base nas delações de de Márcio Faria da Silva, Rogério Santos de Araújo e Marcelo Bahia Odebrecht.

Petista tenta desbloquear bens

Os advogados do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva pediram ao juiz federal Sérgio Moro que reconsiderasse o bloqueio de seus bens. O petista teve confiscados, após pedido do Ministério Público Federal, R\$ 9 milhões de sua aposentadoria no BrasilPrev, imóveis e R\$ 660 mil.

"Durante persecução criminal, autorizou inúmeras medidas cautelares em desfavor do Peticionário e seus familiares, dentre elas a quebra de seu sigilo bancário, não tendo encontrado nenhum valor ou movimentação que não seja correspondente aos valores declarados em seu Imposto de Renda", diz a defesa.

PGR defende ação contra Rocha Loures

A análise da denúncia por corrupção passiva contra Rodrigo Rocha Loures não é um "julgamento indireto" do Presidente da República, afirmou o procurador-geral da República, Rodrigo Janot, ao Supremo Tribunal Federal (STF), posicionando-se contra o recurso da defesa de Loures, que busca a suspensão do caso, assim como foi feito em relação à acusação apresentada contra Michel Temer por decisão da Câmara.

Janot concorda, desta forma, com a decisão do ministro Edson Fachin - relator do inquérito em que são investigados o presidente Michel Temer e contra Rocha Loures -, que optou pelo desmembramento e envio à Justiça Federal do Distrito Federal, afirmando que não há impedimento para que o caso seja analisado na primeira instância porque o veto da Câmara refere-se apenas ao presidente da República. Loures foi denunciado pela PGR por ter recebido uma mala de R\$ 500 mil do Grupo JBS.